

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## **Estado de Minas Gerais**

#### PROJETO DE LEI Nº 45/2023.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 620.658,13 (Seiscentos e vinte mil seiscentos e cinquenta e oito reais e treze centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

## Tendência de Excesso de Arrecadação

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 20.606.0710 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.043 – OBRAS GERAIS – ZONA RURAL

1.700.99 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem a Assistência Social Valor: R\$ 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais).

## Superávit Financeiro

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 20.606.0710 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.043 – OBRAS GERAIS – ZONA RURAL

2.704.00 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Valor: R\$ 139.554,13 (Cento e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com os incisos I e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por Tendência de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de março de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal